



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**Ofício CML nº 011/2019**  
**Concorrência Pública nº 06/2019**

Pirassununga, 03 de abril de 2019.


Prezados Licitantes,

Através do presente, damos conhecimento da decisão dos recursos interpostos pelos participantes EDSON CHAGAS 10832719897 e ELISANGELA RAFAEL DA SILVA 40681861894 e homologação do Sr. Prefeito, cujas cópias seguem anexas.

Informamos que a **abertura do "Envelope B - Proposta Comercial"** dos licitantes habilitados será realizada, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, **às 13:30 horas do dia 05 de abril de 2019.**

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

  
**Alex Ricardo Milan**  
Presidente da CML



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

190

*[Handwritten mark]*

Processo Administrativo nº 4522/2018

Concorrência Pública nº 06/2019

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso apresentado pelos licitantes:

- 1) EDSON CHAGAS 10832719897 que, juntando os documentos de fls. 183/184, pretende recorrer de sua inabilitação, alegando que esqueceu o Anexo VI preenchido e assinado em casa, juntando a declaração do Anexo VI ao recurso.
- 2) ELISANGELA RAFAEL DA SILVA 40681861894 que, juntando o documento de fls. 185, pretende recorrer de sua inabilitação, alegando que no Edital não consta, de acordo com item V sub item 5.5, a colocação do “Anexo V” no envelope “A” Documento de Habilitação, sendo que somente consta o “Anexo V” no corpo do Edital.

Entretanto, o edital expressamente dispõe que “será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos” (item 5.4).

Assim, por não haver apresentado o documento no momento próprio, inviável a revisão da decisão que inabilitou o recorrente EDSON CHAGAS 10832719897, para que não haja afronta ao princípio do instrumento convocatório, que vincula todos os atos da administração ao edital do certame.

Outrossim, sequer poderia o edital estabelecer previsão que facultasse a apresentação tardia de documentos, uma vez que a lei 8.666/93 expressamente proíbe a inclusão posterior de documento que deveria constar da proposta. De fato, dispõe o §3º do art. 43 que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Desse modo, impossível a aceitação do documento juntado ao recurso em face do princípio da legalidade.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Diante do exposto o recurso interposto pelo participante EDSON CHAGAS 10832719897, resta **INDEFERIDO**.

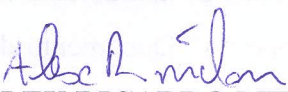
Em vista do recurso apresentado pela recorrente ELISANGELA RAFAEL DA SILVA 40681861894, esta comissão analisou e percebeu que de fato não consta no Edital exigência para a apresentação do Anexo V, embora o edital coloque um modelo do Anexo V (pág. 17), os documentos exigidos para Habilitação, devem constar no Edital no item "V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

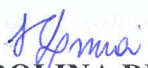
Desse modo, impossível ser exigido documento que não conste no Edital, sendo que tal exigência afronta ao princípio da legalidade e do instrumento convocatório.


Diante do exposto, o recurso interposto pela participante ELISANGELA RAFAEL DA SILVA 40681861894, fica **DEFERIDO**, ficando Habilitada para a próxima fase.

Os autos devem ser remetidos ao Gabinete para homologação da decisão. Em sendo homologada, publique-se.

Pirassununga, 02 de abril de 2019.

  
**ALEX RICARDO MILAN**  
PRESIDENTE

  
**IANA CAROLINA DE LIMA**  
MEMBRO

  
**ROSÂNGELA R. M. DE OLIVEIRA**  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 4522/2018  
Concorrência Pública 06/2019

**À Seção de Licitação:**

Homologo a decisão da Comissão de Licitação às fls 190 e verso.  
Encaminho os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 03 de abril de 2019.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal